

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 10 - 47

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

**RESOLVE:**

O  
termos  
**RESOLU**  
A

**Art. 1º** Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no **DOE nº 10**, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeiro:

a) **Camila Caroline Rocha Peres**, matrícula nº

II - Equipe de Apoio:

a) Ana Viana de Souza, matrícula nº 300138121;

b) Adriana de Oliveira da Silva, matrícula nº 300116763;

c) Lucas Antônio Aires da Silva, matrícula nº 300127160.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "b" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2021 (id0016158301), publicada no **DOE nº 31**, p. 50, de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021 (id 0015689161), publicada no **DOE nº 13**, p. 46, de 20 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023476036

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **801/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 801/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 08/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 801/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 25.969/2021 e 25.829/2021, DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2023.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0037.497469/2019-51**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.1. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

**2.1. Do Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Body Cam (câmera policial operacional portáteis), Dock Station, suporte Body Cam para fixação no Colete Balístico e Software de Gerenciamento, Custódia e Pesquisa de Evidências Digitais visando promover a modernização e reaparelhamento dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:** Fica aquelas estabelecidas no item 2.3- - Especificações Técnicas V 3.0 - Adendo Anexo I do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DA ARQUITETURA DE REFERÊNCIA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DA GARNTIA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA EXECUÇÃO/LOCAL E PRAZO ENTREGA/RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Ficam aqueles estabelecidos no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8.DA PROVA DE CONCEITO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9.DA AVALIAÇÃO DA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

(069).3212-9264.

**3.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

**3.1.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069) 3212-9264, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. **Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme [Decreto Estaduais nº 26.182/2021](#) e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e *documentos de habilitação* registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas **propostas de preços**, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances**.

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**8.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

*a) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

*b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;
- 9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.24.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado**, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.2. As empresas deverão apresentar junto com a proposta de preços. FOLDERS/ PANFLETOS, E CATÁLOGOS, E/OU MATERIAL SEMELHANTE para os produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para análise técnica do órgão requisitante, conforme disposto no item 15.1 do**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.**

**11.5.1.3. Quanto a apresentação DAS AMOSTRAS, as licitantes deverão observar o disposto nos itens 16.7, 16.16 e seus subitens do Termo de Referência. BEM COMO OBSERVAR TODAS AS DISPOSIÇÕES EXIGIDAS NO APÊNDICE A- RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO ANÁLISE DE AMOSTRAS, do termo de Referência.**

11.5.1. A PROPOSTA, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, com **PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.**

**11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.5.2.1.** Observar ainda o disposto no Item 15. e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I deste certame, quanto a apresentação **DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIAR PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, apresente ao menos o espelho do SICAF o qual comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

**13.1.1.1.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

**13.1.1.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

**13.1.1.3.** Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**13.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

**13.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4.** Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- b.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

**13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

b.1) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)."

**13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.9.1. As empresas participantes **dos Itens 01, 02 e 04** deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrata, pertinente e comptável em **CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES** com o objeto da licitação nos termos do **art. 3º, inciso III**, da Orientações Técnicas nº. 001 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO, a saber:

**Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

(...)

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento do produto com o objeto ofertado.

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento do produto, pelo menos, **em 20% (vinte por cento) do produto ofertado.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.9.2. As empresas participantes do **Item 03** deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou fornece o objeto, pertinente e contaível em **CARACTERÍSTICAS**, nos termos do art. 3º, **início II**, da Orientação Técnica, conforme acima citado:

13.9.3. Os atestados deverão conter dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão); signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e a descrição dos serviços prestados.

13.9.4. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.9.5. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**13.11.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

**13.11.3.1.** Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.

**13.12.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.13.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.14.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.15.** Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

**13.16.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.17.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.17.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.18.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**13.19.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.20.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.21.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**15.6. Será observado ainda o disposto no item art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013. que trata das condições a serem observadas, após a homologação da licitação para o registro de preços.**

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

**16.3.** Vale salientar esse procedimento de compra é adequado pois não obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

**16.4.** A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. "Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência."

**16.5.** Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos no item 3. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de serviço de Policiamento no Estado de Rondônia.

**16.6.** Diante do exposto justifica-se o registro de preço para a futura aquisição dos referidos materiais de consumo.

## **17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

17.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.5. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação (**Redação do caput dada pelo Decreto Nº 21587 DE 25/01/2017**).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

17.6. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;
- d) Minuta de contrato, se for o caso.

17.11. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

17.12. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

17.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**18 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

18.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

**18.3. – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.3.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

18.3.2. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

18.3.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

preços da Administração Pública Estadual;

18.3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.3.5. Aos termos do art. 26, do Decreto Estadual nº24.082, de 22 de julho de 2019:

**3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

**§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

18.3.6. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será irrevogável;

18.3.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **18.4. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

18.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

18.4.3. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18340 DE 06/11/2013.

18.4.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

18.4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

#### **19– DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, conforme o art. 23-B do Decreto Nº 25.969, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 18.340 de 06/11/2013.

19.3. Será admitida solicitação de revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do item 27.7 deste Termo e art. 23-A do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013.

19.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.9. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23 do Decreto Nº 18340 DE 06/11/2013., quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

19.10. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## **19.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

19.6.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.6.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

19.6.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

19.6.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

19.6.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

19.6.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

19.6.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **20 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

20.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.1.4. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação (**Redação do caput dada pelo Decreto Nº 21587 DE 25/01/2017**).

20.1.5. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

20.1.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.1.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.1.9. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

c) ARP;

d) Minuta de contrato, se for o caso.

20.1.10. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

20.1.11. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

20.1.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **20.2- DO PAGAMENTO**

20.2.1. Conforme estabelecido **no item 9** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20.2.2. Deverá ser observado o disposto no DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, que assim dispõe:

[...]

*Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da administração pública, inclusive Poderes e órgãos, fundos especiais, autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de Rondônia.*

## **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Conforme estabelecido **no item 13** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Conforme estabelecido **no item 14.1 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Conforme estabelecido **no item 17.26 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **23.2 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.2.1. Conforme estabelecido **no item 32 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **24 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

- a) Programa Atividade: **06.181.2075.1276**
- b) Elemento de Despesa: **4.4.90.52/33.90.39**
- c) Fonte : **0654**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**25 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

25.1. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos nos **artigos 4º, 5 e 6 do DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021:**

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

**§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.**

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

**26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.2. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.3. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**26.5. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

26.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.10 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.13.. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.14. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.15. O valor inicial atualizado do contrato da presente licitação poderá sofrer supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

26.16. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.17. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.19. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.20. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.21. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.23. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**26.24.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

26.25. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.26. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(069) 3212-9264**, e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES –SUPEL/RO.

26.26. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## 27 – ANEXOS

**27.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – SAMS

**ANEXO III**- Quadro Estimativo de Preços;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO V** – Solicitação de Adesão a ARP

**ANEXO VI-** Minuta do Contrato

Porto Velho-RO, **23 de fevereiro de 2023.**

**Camila Caroline Rocha Peres**  
Pregoeira da Equipe AFA/SUPEL  
Matrícula 300145454

**ANEXO I – DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BODY CAM, DOCK STATION, SUPORTE BODY CAM PARA FIXAÇÃO NO COLETE BALÍSTICO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CUSTÓDIA E PESQUISA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** 15017 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Rondônia  
1.2. **Departamento:** Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Rondônia

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Body Cam (câmera policial operacional portáteis), Dock Station, suporte Body Cam para fixação no Colete Balístico e Software de Gerenciamento, Custódia e Pesquisa de Evidências Digitais a visando promover a modernização e reaparelhamento dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC.

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.3. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no **Adendo Anexo I - Especificações Técnicas V 3.0** (0033392077) e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos expressem as reais necessidades das diretorias demandantes, a fim de evitar requisitos excessivos ou desarrazoados, prezando sempre por materiais de qualidade que cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

**2.4. QUANTITATIVO TOTAL**

2.5. Após análise de todos os pedidos e justificativas de quantidade de todos que compõe a SESDEC, foi atingido o quantidade total conforme Tabela I a seguir.

**TABELA I - QUANTITATIVO TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BODY CAM (Câmera Corporal Policial Operacional)	Unidade	1250
02	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS - <b>Compatível com o item 1</b>	Unidade	63
03	SUPORTE PARA CAMERA POLICIAL INDIVIDUAL COM ADAPTAÇÃO À CAPA DO COLETE BALÍSTICO – <b>Compatível com o item 1</b>	Unidade	1250
04	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CUSTÓDIA E PESQUISA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS - <b>Compatível com o item 1</b>	Licença	1250

**2.6. DISTRIBUIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2.6.1. Para melhor compreensão das necessidades de cada unidade das respectivas localidades se apresentará a relação dos equipamentos necessários para atender as localidades: Polícia Civil nas localidades de Porto Velho e Cacoal, Polícia Militar e SESDEC.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

2.6.2. Foi realizado consulta através do Memorando nº 9/2019/SESDEC-GECONV (8837577) possuindo a quantidade a ser contratada nos respectivos documentos (0013128841), (0013253522) e Ofício nº 93744/2020/PM-DINFODIR (0015478273).

2.6.3.A Polícia Militar em resposta a consulta formal, informou no Ofício nº 93744/2020/PM-DINFODIR (0015478273) a quantidade e justificativa:

Atualmente a PMRO possui um parque de 1250 (mil duzentas e cinquenta) bodycams e 79 (setenta e nove) dock station as quais estão distribuídas nas Unidades Operacionais da PMRO.

Contudo essa quantidade não se mostra suficiente a suprir toda a necessidade da Corporação, em especial pelo fato de que o efetivo da PMRO em situação de atividade atualmente é de mais de 5.000 (cinco mil) policiais militares, em atividade simultânea chegamos a ter em grandes eventos e operações como recentemente ocorreu na Operação Eleição o emprego de até 60% deste quantitativo, ou seja, aproximadamente 3.000 (três mil) policiais militares atuando ao mesmo tempo, esse efetivo atua em regra com o padrão Guarnição tipo A, ou seja, atuam com dois policiais em conjunto.

Assim, considerando o uso de ao menos uma câmera por equipe (guarnição) deveríamos ter disponível 1500 (mil e quinhentas) câmeras, além disso, há o percentual de 20% que sempre estará em processo de recarga da bateria, impedindo sempre o uso total do disponível.

Por fim, é necessário que se considere a aquisição de um adicional de 20% dos equipamentos que já existem, para substituição daqueles que se mostrarem irrecuperáveis, atualmente já existe em processo de baixa 12% do total, sendo que não há mais cobertura de garantia por expiração do prazo estabelecido como de obrigação do fornecedor.

Portanto, atualmente há um deficit/necessidade de que se adquira um total de **800 (oitocentas) bodycams, e também de 50 (cinquenta) dock station.**

2.6.4. Após análise da quantidade e justificativa da PMRO pela Secretária de Segurança Defesa e Cidadania, foi concluído que além do quantitativo solicitado, será necessário um quantitativo a mais de **361 (trezentos e sessenta e uma) bodycam**, devido diversas operações recorrentes no estado de Rondônia como reintegração de posse, ENEM, carnaval, arraial e operações em fronteira conjunto com outras instituições, finalizando com um quantitativo **Total de 1161 Body Cam (grifo nosso).**

**2.6.5. Objetos destinados à Polícia Militar:**
**TABELA II - QUANTITATIVO POLICIA MILITAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	LOCALIDADE/DESTINAÇÃO	QUANT. DE BODY CAM	QUANT. DE DOCK STATION	SUPORTE BODY CAM PARA FIXAÇÃO NO COLETE BALÍSTICO
1	BODY CAM , DOCK STATION e SUPORTE BODY CAM PARA FIXAÇÃO NO COLETE BALÍSTICO	1º BPM	90	4	90
		2º BPM	80	4	80
		3º BPM	80	4	80
		4º BPM	80	4	80
		5º BPM	90	4	90
		6º BPM	80	4	80
		7º BPM	80	4	80
		8º BPM	80	4	80
		9º BPM	76	4	76
		10º BPM	65	4	65
		11º BPM	65	2	65
		BOPE	45	1	45
		BPCHOQUE	45	1	45
		BPTRAN	45	1	45
		BPA	65	2	65
		CIPO	50	2	50
BPFロン	45	1	45		
<b>TOTAL</b>			<b>1161</b>	<b>50</b>	<b>1161</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

2.6.6. Foi realizada consulta formal a Polícia Civil, onde informou através da Justificativa PC-DEI (0021707974) a quantidade necessária bem como a justificativa para a aquisição.

2.6.7. A Polícia Civil atualmente não possui Body Cam, sendo necessário a aquisição para os serviços operacionais/operação e de inteligência de combate ao crime para as delegacias especializadas, a base de memória de cálculo foi realizado sobre o efetivo de cada unidade especializada e interesse dessas em Despacho PC-DEI (0013128841), Despacho PC-DEI (0013253522) e retificado na Justificativa PC-DEI (0021707974).

2.6.8. Cabe ressaltar que conforme Lei 4.630/2019 o Departamento de Estratégia e Inteligência, em sua Estrutura Organizacional Básica possui a seguinte configuração: DEI (NAD – Setor Administrativo, Setor de Comissariado, Setor Disque Denúncia); NIS; NOI; NIRL; NSI; LAB-LD (coordenação-geral), Núcleo de Análise de Dados, e Núcleo de Tecnologia da Informação); DRLD; DRACO1; DRACO2; DECOR; CIBER-LAB (Núcleo Administrativo, Núcleo de Análise de Dados); e DEINT.

2.6.9. Entretanto pelo baixo efetivo de pessoal que afeta o Departamento, é comum que alguns setores administrativos cedam servidores para participar de operações. Desse modo a tabela abaixo contemplará apenas os setores operacionais, ou que cedam servidores, que necessitam do equipamento Body Cam.

**2.6.10. Objetos destinados à Polícia Civil:**
**TABELA III - QUANTITATIVO POLICIA CIVIL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	LOCALIDADE/DESTINAÇÃO	QUANT. DE BODY CAM	QUANT. DE DOCK STATION	SUPORTE BODY CAM PARA FIXAÇÃO NO COLETE BALÍSTICO
1	BODY CAM , DOCK STATION e SUPORTE BODY CAM PARA FIXAÇÃO NO COLETE BALÍSTICO	Administrativo - ADM	7	1	7
		Núcleo de Operações de Inteligência - NOI	4	1	4
		Núcleo de Inteligência de Sinais - NIS	4	1	4
		Núcleo de Inteligência Regionais e Locais - NIRL	5	1	5
		1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO1	4	1	4
		Delegacia de Repressão à Lavagem de Dinheiro - DRLD	5	1	5
		Delegacia de Combate à Corrupção - DECOR	13	1	13
		Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE	13	1	13
		Departamento de Narcóticos - DENARC	15	1	15
		2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO2 (Cacoal)			
<b>TOTAL</b>		<b>70</b>	<b>9</b>	<b>70</b>	

2.7. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC em seu Organograma institucional contém o **Núcleo de Operações Aéreas - NOA e a Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI** que possuem em sua estrutura o serviço operacional, que são importantes para as atividades laborais da SESDEC.

2.8. **Núcleo de Operações Aérea – NOA** contém em seu acervo a quantidade de de 3 (três) aeronaves:

2.8.1.1. 1 (uma) aeronave de pequeno porte, que comporta 1 (um) Piloto e 1 (um) Operador Aerotático ;

2.9. (duas) aeronaves de médio porte, que comporta cada uma 2 (dois) Pilotos e 2 (dois) Operador Aerotático, que em caso extremos poderá comportar até 4 (quatro) Operador Aerotático.

2.10. Considerando que o NOA em suas atividade operacionais atuam e diversas operações como apoio reintegração de posse, rádio patrulhamento aéreo com abordagem, resgate aeromédico, operação de salvamento e resgate, fiscalização e proteção ambiental e combate a incêndios.

2.11. Considerando que em seu treinamento tático o Piloto não deve sair da aeronave, onde somente e permitidos os operadores;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 2.12. Considerando o uso das 3 (três) aeronaves simultaneamente em operações distintas;
- 2.13. Teríamos uma quantidade total de 5 (cinco) Operadores Aerotático em operação simultaneamente, sendo desta forma necessário de no mínimo **5 (cinco) BodyCam e 2 (duas) Dock Station** para a utilização e otimização das funções estabelecidas ao NOA.;
- 2.14. Foi realizado consulta através do Memorando nº 218/2021/SESDEC-FUNESP (0021722389) a **Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI** solicitando a quantidade necessária, tendo o retorno através do Memorando nº 741/2021/SESDEC-GEI (0021799860) solicitando e retificado no Memorando nº 755/2021/SESDEC-GEI (0021862529) a **14 (quatorze) BodyCam e 3 (três) Dock Station.**
- 2.15. Foi levado em consideração a quantidade do efetivo que compõe cada núcleo referenciado e das diversas missões executadas por núcleos, além disso constantemente os núcleos da GEI, prestam apoio às operações realizadas por outros órgãos que integram a segurança pública.
- 2.16. Atualmente a Gerência de Estratégia e Inteligência e composta por 3 (três) núcleos operacionais com um total de 14 (quatorze) policiais. Diante desses fatos devido o pequeno efetivo quando há operação são empenhado todos sem exceção para alcança o objetivo desejado, justificando a quantidade de BodyCam solicitada.
- 2.17. O quantidade de Dock Station foi avaliada com base na quantidade de núcleos. Devido 4 (quatro) Body Cam esta a destinado a Guajará Mirim se faz necessário destina 1(uma) Dock Station ao referido município. As 10 (dez) Body Cam restante ficará em dois núcleos em Porto Velho, tendo a necessidade de haver mais duas Dock Station, devido a cada Dock Station ter somente 8 baias de acoplamento.
- 2.18. **Objetos destinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:**

**TABELA IV - QUANTITATIVO NOA E GEI**

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	LOCALIDADE/DESTINAÇÃO	QUANT. DE BODY CAM	QUANT. DE DOCK STATION	SUPORTE BODY CAM PARA FIXAÇÃO NO COLETE BALÍSTICO
1	BODY CAM , DOCK STATION e SUPORTE BODY CAM PARA FIXAÇÃO NO COLETE BALÍSTICO	Núcleo de Operações Aérea - NOA	5	1	5
		Gerência de Estratégia e Inteligência -GEI	14	3	14
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>	<b>4</b>	<b>19</b>

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA**

3.1. A demanda está relacionada a aquisição de **BODY CAM (Câmera Policial Operacional Portáteis), DOCK STATION, SUPORTE BODY CAM PARA FIXAÇÃO NO COLETE BALISTICO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CUSTÓDIA E PESQUISA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS** a fim de atender à **Polícia Civil, Polícia Militar e SESDEC.**

3.2. Considerando a missão principal das forças de segurança "*preservação da ordem pública e da incolumidades das pessoas e do patrimônio*", é crível argumentar que para a consecução de suas missões, tais forças devem se servir de ferramentas que permitam a prevenção, dissuasão e, quando necessário, o combate a quaisquer ameaças à ordem legalmente instituída.

3.3. Como alternativa, surgem soluções tecnológicas que se apresentam como eficazes. A introdução do Body Cam, terá capacidade para captar som e imagens, as câmeras são acopladas aos uniformes dos policiais e acionadas em todas as abordagens, fiscalizações, buscas, varreduras, acidentes e demais interações com o público. A ferramenta, além de tornar mais ágil e efetiva as ações policiais, também é uma forma de evitar abusos, bem como falsas denúncias contra policiais em suas atividades. Ao mesmo tempo, é possível que as imagens captadas da câmera acoplada, sejam armazenadas em um servidor de dados, e poderão auxiliar em situações investigativas quando necessária a constituição de provas, sendo uma estratégia de suma importância.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

3.4. Notadamente as ações presente no Estado de Rondônia vem obtendo resultados expressivos nas reduções de índices criminais, bem como no aumento expressivo da sensação de segurança do cidadão nas áreas onde os projetos são implementados. A segurança pública certamente está entre as principais demandas sociais neste momento, e para fazer frente a esse clamor social, buscando resultados cada vez mais efetivos, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania têm investido na qualificação de seu capital humano, em novos métodos de trabalho e em novas tecnologias. Desta forma, a presente aquisição/contratação pretende contribuir com este processo de qualificação do serviço de segurança pública por meio de investimentos no terceiro pilar deste movimento, a tecnologia. Nos últimos anos, o uso de câmeras policiais individuais para o registro das ações policiais tem se disseminado nas principais polícias do mundo, com destaque para as organizações policiais dos Estados Unidos da América, Inglaterra e outras organizações de referência nacionais tais como Polícias Militares do Estado de São Paulo, Santa Catarina e recente o Rio de Janeiro. O emprego desses equipamentos no dia a dia policial busca atender aos seguintes objetivos básicos:

- a) Proteger os policiais e agentes nos casos de falsa acusação;
- b) Mitigar a reação das pessoas em conflito com a lei, pela percepção de que estão sendo filmadas, e conseqüentemente, reduzir a necessidade de uso proporcional da força por parte dos policiais;
- c) Aumentar a transparência e a fiscalização das ações policiais e do uso proporcional da força; e,
- d) Qualificar o conjunto probatório de práticas ilícitas, contribuindo para a efetividade da persecução criminal.
- e) Aumentar a capacidade operacional de Combate à criminalidade;
- f) Prova documental altamente confiável;
- g) Contribuir com o serviço de inteligência policial, na coleta de dados;
- h) Otimizar as atividades preventivas do policiamento;

3.5. São esses benefícios alinhados a uma atuação transparente, auditada, pautada em respeito aos direitos humanos que serão capazes de gerar resultados mais efetivos na comprovação de práticas delitivas, culminando na necessidade de investimentos na aquisição/contratação de câmeras operacionais individuais.

3.6. Neste sentido, investimentos em soluções desta natureza se alinham ao que há de mais atual no campo da tecnologia policial voltada à proteção do cidadão e com os atuais anseios legislativos. Atualmente, o mercado está oferecendo serviços e equipamentos de qualidade e desenvolvidos especificamente para a atividade policial, a um custo extremamente competitivo.

3.7. Estas características, aliadas a capacidade de execução do projeto por parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e a viabilidade econômica de sua implementação, tornam o presente investimento capaz de produzir os resultados que dele se espera.

3.8. Introduzir a tecnologia **BODY CAM** (Câmera Policial Operacional Portáteis) contribuem para o aumento de segurança, dado que permite a filmagem de ações dos policiais durante abordagens e patrulhamentos, uso de câmeras resulta também em uma melhora na qualidade dos dados reportados pelos policiais, com maior produção de boletins de ocorrência, possibilitará aos agentes da autoridade policial, a execução com mais eficiência, cada body cam vira acompanhado de um suporte de fixação no colete ou uniforme policial.

3.9. **DOCK STATION** ira facilitar a alta demanda da alimentação das câmeras, uma vez que ao final de um serviço de 12 horas e de suma importância o carregamento das câmeras para esta em condições para o serviço seguinte. Além da alimentação das Body Cam o Dock Station realiza o descarregamento e transmissão de imagens e vídeos gravados de forma automática para um computador ou servidor Storage de armazenamento sem a necessidade de uma grande intervenção, facilitando e auxiliando com rapidez em pouco tempo o descarregamento dos vídeos e imagens de uma grande quantidade de câmeras.

3.10. **SUPORTE BODY CAM PARA FIXAÇÃO NO COLETE BALÍSTICO** permitira que a câmera fique estável quando preso ao suporte no colete, para que se obtenha uma gravação nítida e sem oscilações, bem como não permitira que o conjunto suporte e câmera se desprenderem com o movimento do policial, solavancos ou movimentos bruscos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 3.11. **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CUSTÓDIA E PESQUISA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS** controlará os dados produzidos pelas BODY CAM, desde a sua tomada no local dos fatos até o seu envio definitivo a outros órgãos ou expurgo.
- 3.12. O software deve ser especializado no gerenciamento e custódia de evidências digitais para departamentos de polícia. Isto significa que deve haver rigoroso controle sobre a cadeia de custódia já a partir da criação do arquivo na câmera e por todo período de custódia estabelecido;
- 3.13. O sistema deve garantir que os arquivos gerados pelas câmeras serão os mesmos custodiados no software até seu emprego como prova pelo Poder Judiciário ou órgãos de fiscalização e administrativos;
- 3.14. O sistema deve garantir visualização imediata dos vídeos armazenados e dentro dos prazos estipulados para retenção;
- 3.15. As especificações mais detalhada de cada objeto e serviços esta contida no **Adendo Anexo I - Especificações Técnicas V 3.0** (0033392077).
- 3.16. Tal aquisição irá favorecer a administração pública a melhorar a qualidade de atendimento e os índices de satisfação dos cidadãos, tendo em vista que irá reforçar os serviços de vigilância do Estado de Rondônia.

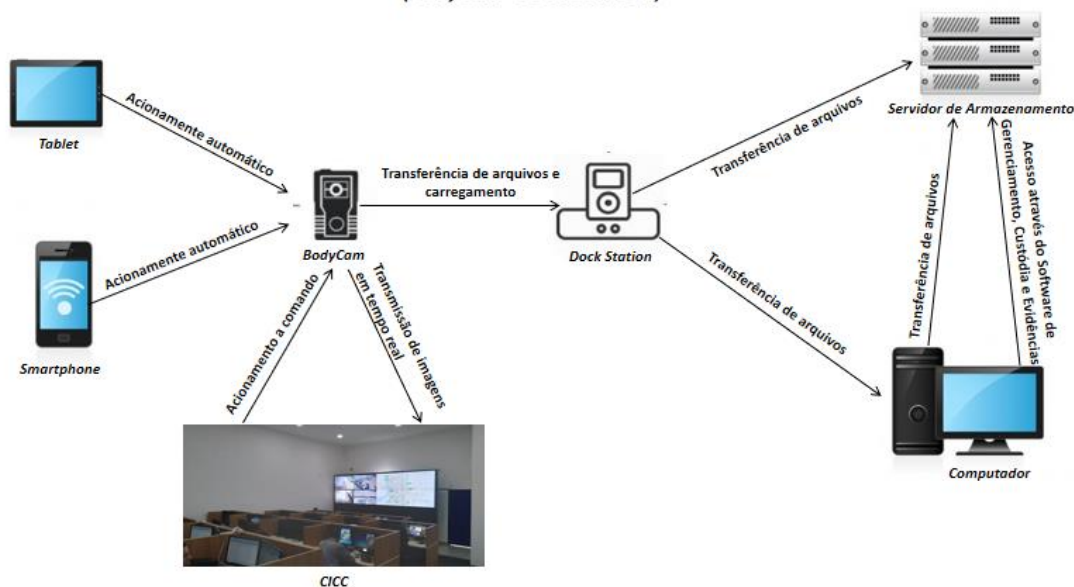
#### **4. ARQUITETURA DE REFERÊNCIA**

- 4.1. As BODY CAM (Câmera Policial Operacional Portátil) terá seu acionamento de forma automatizada, quando a Guarnição for empenhada pelo CICC (Centro Integrado de Comando e Controle) via aplicativo PMRO Mobile, instalado em um **Tablet e/ou Smartphone ou de forma manual**, com acionamento pelo próprio policial, quando este se deparar com a ocorrência.
- 4.2. Caso o acionamento seja feita de forma manual o agente de segurança poderá incluir metadados ou número de protocolo da ocorrência pelo aplicativo ou API instalado no Tablet e/ou Smartphone, de forma que facilite a pesquisa no Software de Gerenciamento, custódia e Pesquisa de Evidências Digitais.
- 4.3. O **CICC (Centro Integrado de Comando e Controle)**, poderá se achar conveniente acionar de forma remota o início da filmagem da Body Cam, obtendo de forma automática as imagens de vídeo em tempo real transmitido no Vídeo Wall ou Computador de Operações no CICC.
- 4.4. Após o termino de utilização ou do turno de serviço, a BodyCam conectada em umas das portas de conexão da **Dock Station** iniciará automaticamente o carregamento(alimentação) da bateria e transferência dos arquivos (vídeos/Imagens) de forma automática para um **servidor de armazenamento** ou para um **computador** se assim estiver configurada e posteriormente em enviado ao servidor de armazenamento em horário a definir.
- 4.5. Após todos os procedimentos finalizado de armazenamento o gestor ou a unidade interessada poderá acessar os arquivos referente as câmeras através do **Software de Gerenciamento, Custódia e Pesquisa de Evidências Digitais**. Ira somente possuir acesso pessoas autorizada definidas pelo Gestor de cada Orgão Governamental, cada Orgão terá acesso somente a suas imagens em seu servidor de armazenamento.
- 4.6. O Software deverá ser instalado no servidor em ambiente de cada Orgão, a ser destinada os equipamentos.
- 4.7. Para maior compreensão segue a Arquitetura de Referência da Solução (BodyCam e Dock Station):

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**Arquitetura de Referência da Solução  
(BodyCam e Dock Station)**



## 5. DA GARANTIA

5.0.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação;

**5.0.2. Oferecer garantia de no mínimo 36 meses para as Body Cams e Dock Station.** Neste período, caso não seja possível recuperar a câmera danificada, deve ser substituída por outro com as mesmas características ou superior no prazo de 30 dias.

5.0.3. O prazo de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo;

5.0.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da contratada;

5.0.5. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.0.6. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do produto, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

5.0.7. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o produto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

5.0.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.0.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.0.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.0.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.0.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.0.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.0.14. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.0.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.0.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.0.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.0.18. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.0.19. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.0.20. Das condições de assistência técnica:

5.0.21. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

5.0.22. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, até, no máximo, a data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

5.0.23. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.0.24. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

5.0.25. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em pólos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e do Decreto 10.024, de 2019, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

## **7. EXECUÇÃO**

7.1. Os objetos deverão ser **entregues** no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, ou nos casos previstos, da emissão da nota de empenho, prazo esse que poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado com antecedência mínima de 10 dias do vencimento do prazo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**7.2. Local e Horário para Entrega:**

7.3. Os objetos deverão ser **entregues** no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo de Rondônia – Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

7.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Rondônia, através do e-mail: funesp@sesdec.ro.gov.br no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do FUNESP a sua aceitação.

**7.5. O Recebimento Provisório**

7.6. O objeto será recebido **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Contrato, Nota de Empenho e proposta.

**7.7. O Recebimento Definitivo**

7.8. O objeto será recebido **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará, representantes para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho, número do convênio e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

9.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = percentual de taxa anual = 6%
EM = I x N x VP, onde:		
I = Índice de atualização financeira;		
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela em atraso.		

9.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

9.6. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

Programa Atividade: 06.181.2075.1276

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/33.90.39

Fonte: 0654

## 11. ESTIMATIVA DE DESPESA:

11.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela SESDEC/RO e/ou SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações).

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitatório

## 13. SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.

13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

13.8. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
4	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*\*Incidente sobre a parcela inadimplida.*



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 13.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 13.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.17. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **14. DEVERES**

### **14.1. DA CONTRATADA:**

- 14.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 14.7. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste termo;
- 14.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- 14.9. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 14.10. Apresentar, no ato da habilitação, todos os certificados ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens, conforme anexo I deste termo de referência; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 14.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010
- 14.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 14.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função
- 14.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.26. **DA CONTRATANTE:**
- 14.27. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.28. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.29. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 14.30. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.31. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.32. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 14.33. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.34. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;
- 14.35. Fornecer as imagens do brasão e logomarca conforme anexo I deste termo de referência;
- 14.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Na fase de apresentação das propostas, deverá constar na mesma a marca e modelo dos objetos ofertados, bem como, **folders, panfletos ou material semelhante** que permita a **melhor análise da proposta pela comissão responsável**.

## **16. PROVA DE CONCEITO**

16.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração na aquisição de body cam, dock station, suporte body cam para fixação no colete balístico e software de gerenciamento, custódia e pesquisa de evidências digitais.

16.2. Diversos aspectos deste Termo de Referência buscam exigir dos licitantes nível técnico compatível com o objeto/solução a ser implantado, evoluído e mantido, preservando, porém, o caráter competitivo do certame. Todavia, por se tratar de modalidade Pregão Eletrônico, com critério de registro de preço com critério de menor preço, o atendimento de muitos desses aspectos só seria identificável durante a execução contratual. Assim, diante da consequência de acarretar em uma possível parada da solução cabe a SESDEC evitar ao máximo a possibilidade de inexecutabilidade técnica durante a fase de execução, o que exige o estabelecimento de critério objetivo que permita apontar propostas inexecutáveis tecnicamente.

### **16.3. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:**

16.4. A PROPONENTE com a melhor proposta classificada, receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes, antes da assinatura do contrato, exceto para o item "3" SUPORTE PARA CAMERA POLICIAL INDIVIDUAL COM ADAPTAÇÃO À CAPA DO COLETE BALÍSTICO, devendo ser fornecido uma amostra para aprovação no prazo de até 30 dias após a notificação pela contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado por até igual período, deste que solicitado de forma antecipada, com o pedido sendo encaminhado com no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo de encerramento, devidamente fundamentado, ficando o acatamento a cargo da administração.

16.5. A PROPONENTE com a melhor proposta classificada, deverá disponibilizar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes, caso haja algum fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo, a empresa selecionada deverá solicitar prorrogação apresentando a devida justificativa, ficando a aceitação ou não a cargo da administração.

16.6. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos informados na licitação juntamente com a proposta comercial.

16.7. As amostras deverão ser apresentadas na Gerência de Tecnologia da SESDEC, sito à Av. dos Imigrantes, 2597-2675 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-659, no horário da 07:00 às 13:30 horas, que fará a análise e emitirá o Parecer Técnico.

16.8. O software de gerenciamento de, custódia e pesquisa de evidências digitais deverá ser disponibilizado pela empresa em servidor próprio, para realização dos teste conforme prazo estipulado no Item 16.5, juntamente com as amostra enviadas.

16.9. O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

16.10. No ato da convocação as demais Licitantes poderão designar 1(um) representante para acompanhar a realização da prova de conceito, sendo que durante a mesma não poderão se manifestar, filmar ou fotografar o evento. Quaisquer manifestação dos representantes deverão ser entregues por escrito ao final da prova;

16.11. A avaliação da prova de conceito irá considerar exclusivamente a apresentação por meio do próprio sistema, desconsiderando qualquer representação por meio de slides, vídeos ou outros meios.

16.12. Será considerado reprovado na prova de conceito o licitante que:

16.12.1. Não comparecer para execução da prova na data e hora marcada, admitindo-se atraso não superior a 30 (trinta) minutos;

16.12.2. Não atendimento total ou parcial de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação das ferramentas durante a realização da prova.

16.13. O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, em local a ser definido, ou em outro local, indicado pela PROPONENTE, desde que esse local não seja sede da PROPONENTE ou coligada, que esteja operando com a mesma solução proposta pela PROPONENTE e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.

16.14. Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

16.15. Caberá à PROPONENTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

16.16. O ambiente de Referência para Testes deverá seguir conforme o Item 5.6 Arquitetura de Referência da Solução e equipamentos deste Termo de Referência conforme as amostras dos equipamentos idênticos aos informados na licitação juntamente com a proposta comercial.

16.17. A prova de conceito e amostra serão testadas e avaliadas por Comissão Técnica, nomeada para este fim, para verificar todas as conformidades, especificações técnicas e quantidades da Solução Integrada ofertada com a descrição do Termo de Referência, sendo preenchido o RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO, conforme o roteiro do (Apêndice A).

16.18. Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;

16.19. Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;

16.20. A PROVA DE CONCEITO poderá ser rejeitada por inaptidão e/ou incompatibilidade nos testes, mesmo que possuam todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.21. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a PROPONENTE desatender ao prazo especificado será desclassificada e será examinada a oferta da segunda PROPONENTE habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

17.2. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

## 18. DA HABILITAÇÃO

### 18.1. JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

18.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

18.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

18.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#)

18.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

18.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

18.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**18.11. REGULARIDADE TRABALHISTA**

18.12. Certidão de Regularidade de Débito – CNDDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**18.13. REGULARIDADE FISCAL**

18.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.15. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.16. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.18. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

18.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

18.20. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- d) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL).**

Verificando a orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, consta:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

- I- até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento." (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)."

A citada orientação destaca ainda:

"Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente."

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Em caso de especificidade do item que se deseja adquirir, e, na hipótese de complexidade tecnológica, faz-se necessário requerer a idêntica comprovação, nos termos do Art. 3º, "II" da orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL,

**21. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

21.1. Dadas as características do objeto, a previsão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, não se apresenta como vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**22. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

22.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**23. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

23.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

23.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

23.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

23.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

**24. AVALIAÇÃO DA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

24.1. A gestão contratual deverá ser realizada por representantes da Administração, conforme orienta o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

24.2. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

24.3. O início da execução contratual se dará após a assinatura do Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada.

24.4. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco a assinatura do contrato.

24.5. O equipamento objeto da aquisição deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses quanto ao seu funcionamento, bem como manutenção em razão de eventuais problemas técnicos de fábrica, ou vícios. Prevalecendo a garantia da Contratada se esta for superior, observados ainda a garantia legal, Lei nº 8.078/1990.

24.6. Será designada pela contratante equipe de fiscalização de contratos, que deverá ser composta por Integrante Técnico e Integrante Administrativo do Contrato, Gestor de Contrato e seus suplentes, podendo, à critério da contratante, designar pessoal do quadro das próprias Instituições usuárias dos sistemas.

24.7. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

24.8. Todas as despesas de manutenção durante e período de Garantia ocorrerão por conta da empresa contratada.

## **25. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO**

25.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

25.2. As hipóteses para sua realização, estão disciplinadas em normas federais e estaduais, dos quais citamos o Decreto n. 7892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n. 18.340/2013:

Decreto 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse caso em específico, a opção pela realização do Registro de Preços, se dá pela em atendimento a programa de governo, através de termo de adesão ao programa do governo federal na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme dispõe o **inciso III** em destaque, além de atender a mais de um órgão da segurança pública.

## **26. DA ADESÃO**

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

26.3. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18340 DE 06/11/2013.

26.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

26.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

## **27. DA ALTERAÇÃO DA ATA**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 27.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, conforme o art. 23-B do Decreto N° 25.969, DE 7 DE ABRIL DE 2021.
- 27.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e Decreto 18.340 de 06/11/2013.
- 27.3. Será admitida solicitação de revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do item 27.7 deste Termo e art. 23-A do Decreto n° 18.340 de 06/11/2013.
- 27.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 27.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 27.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 27.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 27.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 27.9. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23 do Decreto N° 18340 DE 06/11/2013., quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.
- 27.10. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## **28. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**

- 28.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 28.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 28.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 28.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 28.5. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação (**Redação do caput dada pelo Decreto N° 21587 DE 25/01/2017**).
- 28.6. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 28.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

28.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

28.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

28.10. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;
- d) Minuta de contrato, se for o caso.

28.11. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

28.12. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

28.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **29. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

29.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

29.2. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **30. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## **31. ANEXOS**

31.1. **Adendo Anexo I - Especificações Técnicas V 3.0 (0033392077)**

<b>Elaboração - Integrante Administrativo</b> <b>Jackson Robledo da Silva</b> Gerência de Convênios	<b>Elaboração - Integrante Técnico</b> <b>Igor da Silva Cruz</b> Chefe de Núcleo - Gerência de Tecnologia	<b>Revisão técnica:</b> <b>Alex Fernandes da Silva</b> Gerente de Tecnologia
<b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:</b>  <b>HÉLIO GOMES FERREIRA</b> Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**APÊNDICE A**

**RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO ANÁLISE DE AMOSTRAS**

Procedimento deverá ser realizado de acordo com os critérios definidos na tabela abaixo, será considerado reprovado a participante que deixa de atender a qualquer dos requisitos funcionais estabelecidos.

<b>TESTE DE SOFTWARE</b>			
<b>ESTRUTURA A SER CRIADA NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBS</b>
1. Criar no mínimo 8 usuários nível operacional;			
2. Criar 4 grupos de pelotão;			
3. Inserir 2 usuários nível operacional nos 4 grupos de pelotão;			
4. Criar 4 usuários nível supervisão;			
5. Criar o grupo de supervisão operacional;			
6. Inserir os usuários supervisão no Grupo de supervisão operacional;			
7. Criar grupo Polícia Militar			
8. Criar usuário comandante BPM			
9. Criar usuário de inteligência Polícia Militar			
10. Criar usuário DINFO Polícia Militar			
11. Criar grupo Núcleo de Operações Aereas (NOA) - SESDEC			
12. Criar 02 usuários da NOA			
13. Criar grupo GEI			
14. Criar 02 usuários GEI			
15. Criar 01 SESDEC acesso GEI e NOA			
16. Criar grupo Polícia Civil			
17. Criar 08 usuários da Polícia Civil			
18. Criar o grupo Poder Judiciário;			
19. Criar 02 usuários do poder judiciário;			
20. Criar o grupo da Ministério Público;			
21. Criar 02 usuários do ministério público;			
22. Criar para cada Grupo um usuário Master			
<b>ROTINA DE TESTES</b>			
<b>USABILIDADE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBS</b>
1. O usuário serviço de dia deve atrelar/pagar as COPs aos usuários operacionais;			
2. Gerar evidências por meio das COP para os usuários;			
3. As evidências já devem conter os metadados exigidos no TR;			
4. Os usuários do nível operacional dentro de um mesmo grupo de pelotão do batalhão A e B só podem ver as evidências geradas por outros usuários no mesmo grupo. Estes usuários não podem fazer download, edição ou apagar evidências. Podem fazer anotações nas evidências.			
5. Os usuários de nível operacional de outros pelotões ou companhias ou batalhões não podem ver as evidências geradas pelos usuários operacionais, exceto os usuários com permissão para tal;			
6. Os usuários de supervisão devem ter visão somente dos grupos de pelotões de sua base;			
7. Os usuários de supervisão devem ter permissão de compartilhamento de evidências para usuários internos do sistema.			
8. Selecionar um usuário supervisor para selecionar algumas evidências de usuários operacionais e compartilhar com usuários criados para o teste, no mínimo uma evidência para usuário subordinado e uma evidência para usuário superior hierarquicamente;			
9. O usuário de Grupo deverá selecionar evidências digitais dos grupos de pelotões e compartilhar internamente (dentro do sistema) com os grupos da Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário.			
10. O usuário de Grupo deverá selecionar mais de uma evidência digital dos usuários operacionais e gerar um link externo para envio a pessoas fora do sistema, depois fazer download de evidências e redaction (edição) de evidências;			
11. Os usuários supervisão e supervisão de oficial deverão selecionar uma evidência e alterar metadados inseridos pelo usuário operacional, fazer anotações para revisão do vídeo e selecionar e inserir tags de revisão de interesse da CONTRATANTE (Estas tags podem ser desenvolvidas em até três meses após a assinatura do contrato conforme consta na especificação técnica) O importante neste teste é apresentar a capacidade de alterar metadados e inserir informações de revisão de vídeos;			
12. O sistema de busca de evidências deve estar disponível para todos usuários até o limite de sua permissão no sistema. Deve haver busca por data, hora, mês, ano, por número de talão de ocorrência, por câmeras, por nome e ID do usuário, por metadados, por anotações inseridas nas evidências digitais;			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13. O sistema de busca deve agrupar informações de metadados, por exemplo, ao pesquisar o nome de um usuário todas as evidências por ele geradas devem ser agrupadas, da mesma forma com o número do talão e demais metadados;			
<b>TESTE DE SOFTWARE COP OU DEVICE DE STREAMING E INSERÇÃO DE METADADOS</b>			
<b>INSERÇÃO DE METADADOS</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBS</b>
1. A COP ou o Device que a acompanha devem permitir a aplicação de tags de classificação nas evidências e inserção de metadados que identifiquem o usuário, a câmera e as classificações de evidência que a CONTRATANTE indicar (Estas classificações podem ser implementadas em até três meses da assinatura do contrato conforme descrito nas especificações técnicas). O importante neste teste é apresentar a capacidade de inserir metadados nas evidências em campo;			
2. A COP ou o device que a acompanha deve permitir a exibição das evidências na respectiva tela com controles básicos de reprodução;			
<b>TESTE DE ACIONAMENTO REMOTO, LIVE STREAMING E GPS</b>			
<b>ACIONAMENTO REMOTO, STREAMING E LOCALIZAÇÃO GPS EM TEMPO REAL DA CÂMERA</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBS</b>
1. Deverá ser demonstrado planejamento do desenvolvimento para que a COP pode seja acionada remotamente;			
2. Deverá ser demonstrada uma transmissão ao vivo de uma COP para o local designado para os testes via conexão LTE da câmera.			
3. Deverá ser demonstrado o posicionamento global da COP no software apresentado;			
4. O posicionamento global por satélite deve estar sincronizado com a evidência gravada.			
<b>TESTE DE CERTIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DA EVIDÊNCIA (EX: SHA-2, HASH, CHECKSUM ETC)</b>			
<b>INTEGRIDADE DA EVIDÊNCIA (SHA-2, HASH, CHECKSUM)</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBS</b>
1. Deverá ser apresentada as chaves de segurança e demonstrar que o arquivo gerado na câmera é o mesmo arquivo armazenado no sistema de armazenamento. O sistema deve gerar uma certificação eletrônica da sua autenticidade.			
<b>TESTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA NOS UNIFORMES</b>			
<b>FIXAÇÃO DA CÂMERA NOS UNIFORMES</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBS</b>
1. A COP deverá ser fixada no uniforme de um usuário operacional, acima da linha imaginária entre os mamilos, e gravar um vídeo sentado numa viatura e outro em pé desembarcado. Os vídeos devem atender ao especificado no TR.			
<b>TESTE DE FUNCIONAMENTO E INTEGRIDADE DA CÂMERA E BASE DE CARREGAMENTO E DESCARGA DE VÍDEOS</b>			
<b>FUNCIONAMENTO E INTEGRIDADE DA CÂMERA E BASE DE CARREGAMENTO E DESCARGA DE VÍDEOS</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBS</b>
1. A Câmera deverá apresentar resistência IP67; (será mergulhada em vasilha com água por 30 minutos);			
2. A bateria deverá durar no mínimo 12 horas contínuas de gravação, sem acionamento remoto de livestreaming, porém com posicionamento GPS ativo;			
3. A bateria deverá durar no mínimo 03 horas contínuas de gravação em livestreaming;			
4. A câmera deve resistir sem danos a queda de no mínimo 1,5m do solo			
5. A câmera deve efetuar o descarregamento completo do vídeo e o carregamento completo da bateria em no máximo 8 horas			
6. O vídeo foi dividido em arquivos de no mínimo 30 minutos e no máximo 1 hora			

**A equipe de avaliadores pode solicitar a apresentação de comprovação de qualquer item obrigatório constante da especificação técnica, além dos aqui solicitados no caderno de testes.**

**A não apresentação de qualquer requisito do caderno de testes ou da especificação técnica poderá implicar em reprovação das amostras.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. BODY CAM ( CÂMERAS CORPORAL POLICIAL OPERACIONAL**

1.1. Câmera filmadora destinada à atividade policial (uso primário), comprovado por material do fabricante, para garantir que o equipamento foi planejado e construído para atender as especificidades da atividade policial, seja em termos de robustez quanto de funcionalidades;

1.2. Ter botão de início/fim da gravação acessível facilmente. O Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar estabelece que o início da filmagem deve se dar apenas no início do atendimento da ocorrência. O acionamento da câmera se dará de forma automatizada, quando a Guarnição for empenhada pela central de emergência via aplicativo PMRO Mobile, e/ou forma manual, com acionamento pelo próprio policial, quando este se deparar com a ocorrência.

1.3. Neste último caso, pela necessidade de que o acionamento se dê de forma rápida e fácil, permitindo que o policial dê início ao atendimento, o botão de início e fim da gravação poderá ser na parte frontal e/ou lateral da Body Cam, para fácil operação, com recurso que evite seu acionamento acidental e que permita ao policial militar acioná-lo rapidamente, com a certeza de início de gravação, além de indicativo sonoro e luz intermitente, ou vibração. Ao acionar o botão de gravação, a câmera começará a gravar automaticamente. Ter botão independente para tirar fotografia, com vistas a permitir o registro fotográfico de elementos probatórios;

1.4. Ter botão PTT, que possibilite a comunicação com outras câmeras do mesmo modelo.

1.5. Deverá ter tela de no mínimo 2.0 “ (polegadas), resistente a queda.

1.6. Ter um slot de cartão para Nano-SIM ou Micro-SIM.

1.7. A Câmera deverá estar homologada na ANATEL.

1.8. O sistema de gravação da Body Cam deverá possuir a opção de gravação de rotina.

1.8.1. Para as gravações de “rotina”, ou seja, aquelas que a câmera está gravando ininterruptamente e não têm imagens de ocorrências de interesse, a resolução poderá ser de no mínimo 480p a 10 fps, no entanto, a imagem em que o usuário ou o centro de monitoramento inicia a gravação porque há ocorrência de interesse a resolução deve ser de no mínimo (720p a 25 fps).

1.8.2. Será OBRIGATÓRIA a divisão da gravação do turno de 12 horas em arquivos menores, de no mínimo de 30 minutos e no máximo de 1 hora, a fim de, permitir o manuseio, edição e compartilhamento dos dados sem afetar a 1 integridade de segurança e cadeia de custódia. Estes arquivos devem possuir hash” que ateste que os bits ou criptografia mínima AES256 do arquivo original gerado na câmera garantindo que é o mesmo custodiado e armazenado no sistema.

1.8.2.1. Quando o usuário recebe um chamado, inicia alguma ação predefinida como ocorrência ou de entendimento do usuário (ocorrência, abordagem, etc.) ele aciona o botão "início de gravação" da câmera ou e iniciada automaticamente pelo “mobile” ao receber a ocorrência, que por sua vez encerrará a gravação anterior em modo rotina e iniciará uma nova gravação já no modo ocorrência, com "buffer" de 60 segundos anteriores.

1.8.2.2. Ao final do atendimento, o usuário aciona o botão "fim de gravação" ou finalizado a ocorrência via “mobile”

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

a câmera encerra a gravação do modo ocorrência gerando um arquivo único do atendimento realizado e permitindo a inserção pelo usuário de metadados ou tags ou marcações daquele evento.

1.8.2.3. Assim que o usuário encerra a gravação de modo ocorrência, a câmera, inclui os próximos 60 segundos no arquivo anterior e já inicia a gravação novamente em modo rotina, a fim de, assegurar que todo o turno esteja sendo registrado. Desta forma é possível separar as gravações de interesse daquelas que a princípio não contém informação de relevância. Com isso, pode-se estabelecer o tempo de permanência no storage de 1 ano para as gravações de ocorrências ou de interesse e de sessenta (60) dias para as demais gravações de rotina do turno de serviço;

1.8.3. As ações de marcação de 60 segundos anteriores e 60 segundos posteriores como arquivo de ocorrência, poderão ser realizadas via software de gestão após descarregamento das imagens

1.8.4. Diagrama explicativo do sistema de divisão de arquivos na câmera:

### Esquema da divisão de arquivos de vídeo pelo sistema da COP



1.9. Ter sensor de no mínimo 4 Megapixels, para que se obtenha a qualidade de imagem requerida neste processo;

1.10. Ter no mínimo índice de proteção IP67. Tendo em vista o seu uso policial e em áreas externas, em condições muitas vezes adversas em termos de ambientes com água e poeira, fazendo-se necessário que a câmera esteja totalmente protegida contra poeira, contra jatos de água e curtas períodos submersões garantindo assim uma longevidade do equipamento, a empresa deverá apresentar laudo técnico com imagens que aprovou o índice de proteção exigido neste item, o laudo deverá ser reconhecido por entidade competente brasileira ou internacional.

1.11. Ter resistência contra danos provocados por queda de, no mínimo, 1 metro e 50 centímetros de altura, tendo em vista o seu uso policial em áreas externas e ambiente adversos, com a possibilidade de quedas, mesmo em seu uso regular. Esta exigência pretende que ao cair no chão da altura normal de fixação no fardamento a câmera não se danifique, permitindo assim uma longevidade do equipamento. OBS: a Tela da Body Cam deverá suportar a queda conforme a altura exigida neste item devido a mesma fazer parte do equipamento;

1.13. Ter no mínimo as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo Administrador: 1920x1080; 1280x720; 720x576 e/ou 848x480. Isto permitirá a configuração da qualidade da imagem de acordo com o interesse do Administrador, bem como a gravação de imagens em tamanho de arquivo reduzido e menor ocupação de espaço de armazenamento, compatibilizando, assim, qualidade da imagem com a capacidade de armazenamento;

1.14. Ter no mínimo 64 Gigabytes de capacidade de armazenamento, para permitir o armazenamento de, no mínimo,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

as gravações de um turno de serviço de 12 horas;

1.15. Ter conexões Dados móveis, no mínimo 3G/4G;

1.16. Ter tecnologia mínimo bluetooth 4.0

1.17. Possuir interface Wi Fi padrão 802.11 a/n ou b/g/n (2.4GHz e/ou 5GHz), segurança mínima WPA2- PSK, para operação entre os dispositivos, softwares e aplicativos da solução;

1.18. As entradas para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras, desta natureza, que a Body Cam possuir não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas pelo usuário, garantindo a cadeia de custódia da prova;

1.19. Possuir tecnologia que possibilita streaming de vídeo, com acionamento remoto, e o instantâneo registro do posicionamento global (GPS) integrado dentre outros recursos.

1.20. A câmera operacional portátil deve gravar ininterruptamente, no mínimo, 12 horas com uma única bateria.

1.21. Não serão aceito equipamentos que necessitem de mais de uma bateria para cobrir as 12 horas de stand by ou gravação, com Wi-FI , GPS, 3G/4G e sensor de infravermelho (visão noturna) ligados;

1.22. O prescrito no item anterior não se aplica nos casos em que a câmera estiver transmitindo em livestreaming. Nesta condição, a bateria deve durar pelo menos 3 horas;

1.23. Gravar vídeo no mínimo em formato H.265 - MPEG4. Esse é o formato de vídeo mais comum no mercado para visualização georreferenciada, controle e gestão das imagens gravadas na câmera. A sua principal vantagem é que ele pode codificar um vídeo com três vezes menos bits do que qualquer outro formato semelhante.

1.24. Gravar áudio, no mínimo, em formato WMA ou AAC.

1.25. Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de no mínimo 1920x1080 em formato digital JPEG. Para permitir fotos com uma resolução adequada e capaz de ser utilizada como elemento probatório;

1.26. Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo para não comprometer a filmagem ininterrupta do atendimento de ocorrência;

1.27. Permitir gravação no modo de visão noturna (infravermelha), com visibilidade de uma pessoa filmada em completa escuridão do ambiente a, no mínimo, 10 metros, com acionamento automático de acordo com a luminosidade do ambiente. Para garantir a visualização das imagens com qualquer nível de luminosidade do ambiente, em especial, porque muitos dos locais de ocorrência, durante a noite, não possuem luz artificial e, em situações específicas, a ação policial, para garantir o efeito surpresa, demanda a não iluminação do ambiente. Com esse recurso, acionado de forma automática, há a garantia de que, pelo menos, a área próxima ao policial será filmada com um mínimo de qualidade requerido a sua utilização como prova;

1.28. Ter microfone embutido de captação de áudio, permitindo a captação de todas as conversas num raio de no mínimo 3 (três) metros do equipamento, já que o áudio também é um elemento probatório fundamental, em especial, nos casos em que pessoas se encontram fora da área de cobertura da filmagem da câmera, constituindo, portanto, o único registro;

1.29. Permitir o registro de caracteres nas imagens captadas em cada frame para identificação da câmera com no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

mínimo 5 (cinco) caracteres (letras e números) e a identificação do usuário/OPM com no mínimo 6 (seis) caracteres (letras e números) permitindo a individualização da câmera;

1.30. Gerar nas imagens captadas em cada frame, a identificação da câmera, a identificação do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS. Registro fundamental para garantir a rastreabilidade das imagens;

1.31. Permitir o controle de acesso, via base própria, a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações do equipamento por meio de drive/software com licença vitalícia instalado em computador através de controle de usuário e senha. Para realização da customização de cada câmera e visualização das imagens quando não estiver disponível a Dock Station. O acesso aos vídeos e fotos e configurações da câmera deve se dar por meio de acesso por usuário e senha.

1.32. Garantir controle de acesso, a visualização pelo aplicativo de vídeos e fotos; 1.33. Ter aviso sonoro e de vibração denunciando as ações de ligar, desligar, início de gravação, fim de gravação e captura de fotografia. Para que o usuário tenha a informação clara do status da câmera, em especial, se ela estiver com os LEDs\* desligados, e opção de desabilitar e habilitar os recursos.

1.34. Ter funcionamento normal entre as temperaturas de -15° C e 55° C, para permitir o seu uso em condições climáticas passíveis de serem encontradas em nosso Estado, no interior de veículos, residências ou em situação adversar. 1.35. Ter função GPS, com a geração obrigatória de arquivos no formato “txt”, contendo todos os LOGs (registros) do GPS para garantir a informação precisa do local onde foram gravadas as imagens e sua rastreabilidade.

1.36. Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da câmera e acionamento de suas funcionalidades, para possibilitar a informação precisa de tudo o que aconteceu com a câmera, contribuindo para elucidação de eventuais dúvidas sobre o comportamento do usuário.

1.37. Ter os arquivos registrados criptografados e protegidos, sem a possibilidade de exclusão direta no equipamento, para garantir a cadeia de custódia da prova. 1.38. Deverá acompanhar os seguintes acessórios:

1.38.1. Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação da câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac;

1.38.2. Estação (dock) individual para a recarga da bateria da câmera e conexão com o computador;

1.38.3. Drive/mídia contendo arquivos de instalação de software de gerenciamento com licença ou serial vitalício necessário para seu funcionamento, configuração das imagens, vídeos, áudios, e menus de operação de todos os recursos da câmera;

1.38.4. Cabo USB para alimentação e conexão da estação (dock) individual com o computador;

1.39. Ter idioma do manual do usuário e os menus em português e os menus em português ou inglês.

1.40. Oferecer garantia de no mínimo 36 meses. Neste período, caso não seja possível recuperar a câmera danificada, deve ser substituída por outra com as mesmas características ou superior no prazo de 30 dias.

1.40.1. O Custo de manutenção das câmeras que apresentarem problema de funcionamento no período da garantia é de total responsabilidade da contratada. Se o serviço de manutenção for superior a 30 dias, a câmera deverá ser



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

substituída por outra com as mesmas características, ou superior, até o conserto do equipamento original funcionando adequadamente, sem qualquer custo adicional à SESDEC.

1.40.2.A contratada deverá obrigatoriamente substituir a bateria após 24 meses de uso das Body Cam , sem qualquer custo adicional de serviço, transporte, peças ou mão de obra à SESDEC.

1.40.2.1.As baterias para a substituição devem ter no máximo 6 meses de fabricação.

1.41. Cada câmera terá um código de identificação único.

1.42. Os dados deverão ser apagados das câmeras automaticamente, assim que o download para a estação (dock station) for concluído com sucesso.

1.43. Os arquivos só poderão ser apagados após o software da câmera ou da Dock Station verificar que todos os arquivos foram armazenados na dock station de forma íntegra.

1.44. As câmeras deverão gerar arquivos com o mesmo padrão de nomenclatura, conforme exemplos a seguir:

1.44.1.{código de ID da câmera}\_{data e hora de criação do arquivo}\_LOG.txt;

1.44.2.{código de ID da câmera}\_{data e hora de criação do arquivo}\_GPS.txt; 1.44.3.{código de ID da câmera}\_{data e hora de criação do arquivo}.mp4;

1.44.4.Observação: "data e hora de criação do arquivo" é aquela em que o arquivo foi criado no armazenamento da câmera);

1.45. Os arquivos de log devem ser salvos em formato CSV com encoding UTF-8 ou TXT e conter os seguintes dados:

1.45.1.O identificador alfanumérico único da câmera com no máximo, 255 caracteres;

1.45.2.A ação realizada na câmera; 1.45.3.A data/hora da ação em UTC sistema e formato ISO;

1.46. Os arquivos de GPS devem ser salvos em formato CSV com encoding UTF8 ou TXT e conter os seguintes dados: 1.46.1.O identificador alfanumérico único da câmera com no máximo, 255 caracteres;

1.46.2.Latitude;

1.46.3.Longitude;

1.46.4.Data/hora do registro das coordenadas (em UTC e formato ISO).

1.47. Permitir a integração com dispositivos Mobile, por meio de Bluetooth ou Wi-Fi, para recebimento de comando remoto para início e fim de gravação, sem a interferência direta do usuário na câmera, registrando todos os dados no arquivo de log da gravação.

1.48. Fornecer e adaptar (independente da propriedade intelectual) todos os drivers que forem necessários para garantir a integração das câmeras com os dispositivos Mobile (tablet ou smartphone), seja por meio de API ou qualquer outra solução garantindo o objetivo da integração com dispositivos.

1.49. A Body Cam deve possuir tecnologia que permita receber comando via API de dispositivos pareados de tecnologia WI-FI e/ou bluetooth e informações de Identificação dos equipamentos pareados;

1.50. Ao acionar automaticamente a gravação da body cam após os policiais receberem a ocorrência, o API deverá vincular o protocolo da ocorrência recebida o serial ou tombamento com o vídeo produzido pela câmera para melhor

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

pesquisa no software de gerenciamento, custódia e pesquisa de evidências digitais. A exigência deste item pode ser incluída como customização e ser realizada no prazo de até 3 meses contados da assinatura do contrato;

1.51. Deverá ter inteligência para comparar se o arquivo enviado da Body Cam chegou íntegro na Dock Station, mantendo o arquivo na origem até que haja confirmação que foi copiado com integridade.

1.52. Ser compatível com a Estação (Dock Station) especificada no item 2 deste Anexo I - Especificações Técnicas.

1.52.1. O fornecedor deve realizar treinamento presencial de manutenção, configuração, instalação e operação das Body Cam, com duração mínima de 8 horas, com 10 participantes no mínimo em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 13:30h. Todo o conhecimento passado deverá ser entregue em arquivo com extensão PDF e apostila. Após o término do treinamento a contratada deverá fornecer certificado do treinamento para os participantes.

1.53. Apresentar na parte externa (superior ou traseira) da câmera o seu número identificador (ID da câmera) através de adesivo de alta aderência refletivo destrutivo laminado ou outro tipo de identificação de alta aderência e alta resistência, para permitir a identificação rápida e fácil pelo usuário.

**2. ESTAÇÃO (DOCK STATION) COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 04 TB, PARA DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 8 CÂMERAS, E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS**

2.1. Estação (dock station) deverá ser compatível com as câmeras especificadas no Item 1 deste Anexo - Especificações Técnicas, para gestão das informações e imagens captadas pela Body Cam, e alimentação elétrica das câmeras;

2.2. Ter capacidade de armazenamento de no mínimo 4TB (terabytes). Esta capacidade mínima é adequada ao volume de arquivos que serão armazenados no projeto até o envio para o Servidor de armazenamento (Storage);

2.3. Entregar, juntamente com a estação, 01 disco rígido removível de no mínimo 4TB, com disco padrão HDD tipo Surveillance. O acesso ao disco deve ser protegido por chave ou qualquer outro tipo de proteção que impeça a sua retirada por pessoa não autorizada, garantindo a cadeia de custódia da prova;

2.4. Permitir acesso via web aos menus de configurações, de forma a permitir a visualização e alterações.

2.5. O software de gerenciamento, deve possibilitar a visualização em seu dashboard, o status do nível de bateria da câmera quando acoplada.

2.6. Permitir compatibilidade total com plugue USB 2.0, USB 3.0, RJ45.

2.7. O tamanho mínimo do cabo USB não pode ser inferior a 2 metros.

2.8. Ter no mínimo 8 (oito) portas de conexão, permitindo a alimentação e o descarregamento de dados de no mínimo 8 (oito) câmeras, simultaneamente, ampliando a capacidade de gestão das câmeras e seu retorno ao uso

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 2.9. Permitir o carregamento completo das câmeras em no máximo 240 minutos, para preservar a vida útil das baterias, e viabilizar o retorno das câmeras à operação no menor espaço de tempo possível.
- 2.10. Ter peso máximo de 25 Kg, para garantir a sua facilidade de instalação.
- 2.11. Dimensões máximas permitidas: 65x65x11cm, com tolerância de 10%, exigindo pouco espaço para sua utilização; 2.12. Tela do tipo de touchscreen capacitativo LCD ou LED de no mínimo 7", para permitir a operação do equipamento sem a necessidade de monitor, teclado ou mouse associado a dock station, simplificando a sua operação e facilitando usabilidade
- 2.13. Resolução mínima de tela: 1024x600 pixels. Uma tela com resolução menor do que a especificada neste item comprometerá a usabilidade do software de gestão da dock station;
- 2.14. Possuir interface gráfica intuitiva Linux, Android ou Windows.
- 2.15. CPU , Memória RAM de no mínimo 4 GB e ROM, de no mínimo, 32 GB, para garantir uma velocidade de processamento adequada ao uso da dock station;
- 2.16. Ter no mínimo 02 compartimentos para inserção de disco rígido; 2.17. Interface de rede padrão 100/1000 Base Tx/T, implementando protocolos TCP/IP.
- 2.18. A Dock Station tem que ter em suas configurações a função de enviar os arquivos para o servidor de armazenamento (storage) ou nuvem assim ser a contratante optar.
- 2.19. Alimentação bivolt 110/220V automática através de cabo de força: padrão NBR 14136 (tomada de 3 pinos 10A). 2.20. Gerenciamento via Interface gráfica, com integração do sistema de arquivos do MS Windows (Win10/Win11 ou superior) ou Android.
- 2.21. Obrigatoriamente a empresa deverá fornecer Software de gerenciamento das câmeras através da Dock Station com licença vitalícia.
- 2.22. O software deve apresentar em seu menu de acesso comum as informações de status da bateria, ID da Câmera e ID de usuário.
- 2.23. Ter corpo metálico ou outro material com resistência e durabilidade similar, para aumentar a sua resistência e durabilidade.
- 2.24. Ter idioma do manual do usuário em português e os menus em português ou inglês.
- 2.25. Ter garantia de 36 meses. Neste período, caso não sendo possível recuperar a estação danificada, no prazo máximo de 30 dias, ela deverá ser substituída por outra com as mesmas características.
- 2.26. Manutenção das estações que apresentarem problema de funcionamento sem qualquer custo adicional à SESDEC, pelo período da garantia de 36 meses. Se o serviço de manutenção for superior a 24 horas, a estação deve ser substituída por outra com as mesmas características até a devolução do equipamento original funcionando adequadamente.
- 2.27. Os dados deverão ser apagados das câmeras automaticamente assim que o download para os dispositivos for concluído com sucesso;

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

2.28. O software deve fazer a verificação e posterior confirmação do envio dos arquivos no servidor após o upload.

2.29. Deverá ter inteligência verificar se o arquivo enviado do dispositivo de origem chegou íntegro no dispositivo de destino, mantendo o arquivo na origem até que haja confirmação que chegou com integridade.

2.30. O armazenamento dos dados gerados pelas Body Cams após conectadas na Dock Station deverá ser enviado ao Servidor de Custódia de forma automatizada ou em horário pré-definido pela Unidade gestora, o software de custódia deve estar instalado na dock station permitindo o backup em armazenamento central ou nuvem.

2.31. Os arquivos de log devem ser salvos em formato CSV com encoding UTF-8 e conter os seguintes dados: O identificador alfanumérico único da câmera com no máximo, 255 caracteres, a ação realizada no sistema, data/hora da ação em UTC e formato ISO;

2.32. Treinamento dos usuários:

2.32.1. O fornecedor deve realizar treinamento presencial de manutenção, configuração, instalação e operação das Dock Station, com duração mínima de 8 horas, com 10 participantes no mínimo em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 13:30h. Todo o conhecimento passado deverá ser entregue em arquivo com extensão PDF e apostila. Após o término do treinamento a contratada deverá fornecer certificado do treinamento para os participantes.

2.33. Oferecer software para gestão dos dados, acessível a qualquer tipo de usuário do Windows, independente do nível de permissão, ou seja, o software não deve restringir o acesso apenas ao usuário administrador do Windows. Este software deverá estar acessível à SESDEC mesmo após a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional;

2.34. Este software deverá estar acessível à SESDEC e aos seus órgãos governamentais a que compõe, mesmo após a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional;

### **3. SUPORTE PARA CÂMERA POLICIAL INDIVIDUAL COM ADAPTAÇÃO À CAPA DO COLETE BALÍSTICO**

3.1. Suporte para câmera policial individual compatível com as câmeras especificadas no Item 01 deste Anexo - Especificações Técnicas.

3.2. Fabricado em polímero em cor preta.

3.3. Resistente às intempéries da atividade policial como a exposição solar, chuva, impacto, poeira, entre outras, não podendo perder suas características de cor e resistência com tais fatores ambientais.

3.4. Com fixação compatível com capa de colete balístico modular, sendo necessário no mínimo 3 pontos de fixação no colete, permitindo assim uma melhor estabilidade da câmera e conseqüentemente de suas filmagens. Devendo também acompanhar base que possibilite a fixação em capas de colete convencionais(lisas).

3.5. A fixação deve permitir que a câmera fique estável quando preso ao suporte no colete, para que se obtenha uma gravação nítida e sem oscilações, bem como não pode o conjunto suporte de câmera se desprender com o movimento

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

do policial, solavancos ou movimentos bruscos.

3.6. Deve resistir a quedas de 1,50m de altura, não podendo a câmera se desprender do suporte por meio de puxões de terceiros ou qualquer tipo de impacto.

3.7. Deve ter dimensões mínimas de 8 cm de largura, por 10cm de altura.

3.8. Não possuir mais que 60g de peso, devendo suportar o peso da câmera sem deformações ou desprendimento do colete.

3.9. Possuir compartimento para câmera com sistema de engate e desengate da câmera ao suporte, permitindo-se manter o suporte preso à capa sem a câmera sendo que tal operação não poderá gerar danos à câmera ou capa do colete, seja pelas constantes retiradas do equipamento ou por trepidação.

3.10. O suporte da câmera, bem como sistema de engate e desengate devem ficar na face externa do colete, permitindo que possa verificar visualmente a sua correta fixação.

3.11. O suporte não poderá interferir nas funções originais da câmera como manuseio, filmagem, foto, áudio, carga e conectividade, sendo que seu material não pode danificar, mesmo que esteticamente, a câmera, dock station ou a capa do colete balístico.

3.12. Caso o modelo apresentado venha a possuir partes que ficam acoplados de forma fixa na câmera, tais partes não podem interferir nas funções da dock station como manuseio, carga, descarregamento de arquivos, configurações da câmera e conectividade.

3.13. O suporte da câmera não poderá afetar a mobilidade do policial militar, nem restringir seus movimentos, principalmente no que atine a condução do veículo automotor e uso de armamento.

3.14. Não deverá o suporte interferir na garantia da câmera. 3.15. Os danos produzidos por meio dos suportes à câmera serão cobertos pela garantia dos suportes.

#### **4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CUSTÓDIA E PESQUISA DE EVIDÊNCIA DIGITAIS**

4.1. Sistema que controlará os dados produzidos pelas BODY CAM, desde a sua tomada no local dos fatos até o seu envio definitivo a outros órgãos ou expurgo do sistema e deve possuir as características descritas neste item;

4.2. O software deverá ser instalado em servidor local de cada Órgão, conforme distribuição das instituições (Polícia Militar, Polícia Civil, Gerência de Estratégia e Inteligência e Núcleo de Operações Aéreas) no Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá instalar, configurar e disponibilizar em funcionamento o software de gerenciamento, custódia e pesquisa de evidências digitais.

4.4. A contratada deverá configurar o software para gerenciamento, custódia e pesquisa de evidências digitais para servidores de armazenamento de arquivos individuais das instituições ou conforme solicitação, sem qualquer custo para a contratante.

4.5. O texto abaixo descreve, como um todo, os requisitos do software de gerenciamento e custódia de evidências digitais (EMS – Evidence Management System) de forma didática para nos itens seguintes descrevê-los com maior

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

detalhe. Cabe esclarecer que o conteúdo do item abaixo também é requisito do software.

4.6. O software deve ser especializado no gerenciamento e custódia de evidências digitais para departamentos de polícia. Isto significa que deve haver rigoroso controle sobre a cadeia de custódia já a partir da criação do arquivo na câmera e por todo período de custódia estabelecido pela CONTRATANTE no contrato;

4.7. O sistema deve garantir que os arquivos gerados pelas câmeras serão os mesmos custodiados no software até seu emprego como prova pelo Poder Judiciário ou órgãos de fiscalização e administrativos;

4.8. O sistema deve garantir visualização imediata dos vídeos armazenados e dentro dos prazos estipulados para retenção; 4.9. Deve haver certificação no software atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao custodiado no sistema, bit a bit, por meio de certificações eletrônicas (Hash, SHA-2, CheckSum, etc) ou possuir criptografia mínima AES 256, é necessária autenticação da evidência para fins de preservação da cadeia de custódia. Desta forma a solução garantirá a integridade dos dados gerados desde a Bodycam até sua transferência para o sistema de gerenciamento de evidências digitais e os dados gerados, somente poderão ser acessados por usuários devidamente cadastrados e com perfil de permissão de acesso. Este atestado deverá estar acessível apenas para os usuários que a CONTRATANTE determinar e não para usuários externos cadastrados no sistema (MP, TJ e outros);

4.10.; O software deve possuir sistema de busca complexo que abrange pesquisas por identificação do usuário, data range, tags, tipo de arquivo, nº do (protocolo) BOPM, identificação do equipamento e marcações criadas pela CONTRATANTE no software;

4.11. Os metadados ou marcações, inseridos no software, devem possuir identificação única e ser pesquisáveis.

4.12. A estrutura de usuários e grupos deve permitir que a CONTRATANTE possa representar sua estrutura hierárquica com permissões atribuídas de maneira como o serviço se organiza pela cultura institucional. Isto significa que usuários, grupos ou departamento possam ser configurados a atender o nível de execução, nível de Administração do Sistema, Supervisão e Usuário/Operador;

4.13. O software deve gerar relatórios de auditoria gerais sobre usuários, acessos, manipulação de arquivos, gerenciamento de usuários e utilização do sistema, a fim de que, se tenha um registro pesquisável sobre tudo o que do usuário, o log gerado deverá estar disponível para consultas e filtros por data/hora, evento e usuário gerados, somente poderão ser acessados por usuários devidamente cadastrados e com perfil de permissão de acesso;

4.14. O software deve possuir recurso para unificar as evidências de um evento. Por exemplo, há sistemas que reúnem todas evidências de um evento produzido por mais de um usuário por meio de localização geográfica e há sistemas que se utilizam de um ID do incidente inserido pelo usuário como metadado para unificar as evidências num mesmo evento. O importante é que o sistema possa unificar todas as evidências geradas pelos usuários em uma mesma ocorrência por inteligência do software ou pela inserção em campo (na rua, no local da operação) pelo usuário de metadados, com privilégios adequados para tal ação. sem que haja necessidade de intervenção de outros servidores administrativos para fazê-lo. Imagine-se uma ocorrência em que muitos usuários comparecem para o atendimento. Apenas um usuário será o responsável por escrever o fato. Este fato recebe um número de protocolo único no dia para todo o estado de Rondônia que é o do protocolo do mobile PMRO, Porém todos os usuários que compareceram

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

na ocorrência em apoio também produziram evidências digitais do evento. A exigência descrita se aplica a este exemplo;

4.15. A unificação ou agrupamento de evidência, quer seja por busca, filtro ou agrupamento é muito importante para o compartilhamento das provas de um evento com os órgãos que orbitam os serviços prestados na segurança pública.

4.16. O player de vídeo no software deve permitir zoom na imagem em movimento, congelamento de imagem, avanço e retrocesso com controle de velocidade e girar a imagem em 360 graus (será aceito 90, 180, 270 e 360 graus);

4.17. O software deve possuir ferramentas integradas ou agregadas (terceiros) de redaction (edição de vídeo) com capacidade de inserir máscaras blur (borrão) com inteligência de busca por face ou objeto de forma a agilizar o processo de edição de evidências para publicação à sociedade quando necessário. Óbvio salientar que a edição de uma evidência deve ser feita em uma cópia gerada pelo sistema, a fim de preservar a evidência original intacta;

4.18. O software deve estar preparado para utilizar as câmeras por escala de serviço, devendo haver um módulo específico para que usuários do serviço de dia (responsável pela entrega e recebimento do equipamento) ou supervisores possam atribuir câmeras aos usuários em dada escala de serviço;

4.19. As licenças de usuários do software devem ser limitadas, às Body Cams não são consideradas usuários;

4.20. Em função da necessidade dos serviços, o sistema deverá atender aos seguintes requisitos básicos dentro de um Plano Corporativo:

4.21. A definição dos usuários a serem cadastros para ter acesso ao software será definido futuramente pelos órgãos que compõem a SESDEC, tanto o acesso remoto, via web e por meio de aplicativo em plataformas mobile;

4.22. Fornecimento de solução de gerenciamento dos serviços contratados (gestor online), disponível na Rede Internet, com acesso via Web Browser, que possibilite a administração de todos os dados gerados pelas câmeras, em tempo real, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, gerenciado pela CONTRATANTE;

4.23. As licenças vitalícia de software necessárias para o funcionamento da solução devem ser fornecidas pela CONTRATADA;

4.24. A visualização dos vídeos deve conter a identificação do usuário com inserção de marca d'água no centro do frame (a identificação do usuário pode ser feita por caracteres rastreáveis). Isto vale para todas as plataformas de exibição, quer seja por meio de streaming para dispositivos mobile, acesso web ou acesso remoto. (todos os players de vídeo devem exibir a identificação do usuário visível, no centro do frame, com transparência e tamanho de fonte definidos pela CONTRATANTE no prazo estipulado no contrato para desenvolvimento de software. Importante ressaltar que a identificação do usuário na reprodução da evidência digital não pode produzir alteração no arquivo original, pois é fundamental para a manutenção da cadeia de legitimidade da prova junto ao poder judiciário. O software deve garantir por meio de relatório de controle e segurança que a evidência digital é original e não foi alterada a fim de garantir prova legítima sem necessidade de perícia autenticadora. A transparência da marca d'água, tipo e tamanho de fonte deve ser o recomendado pela CONTRATANTE. A exigência deste item pode ser incluída como customização e ser realizada no prazo de até 3 meses contados da assinatura do contrato;

4.25. Os dados (Evidências Digitais) poderão ser enviados por meio eletrônico (link e email), e poderá ser concedido

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

um acesso temporário à autoridade competente bem como o software deve permitir a gravação em mídias externas (CD-ROM, DVD-ROM ou outro meio físico externo), com as mesmas propriedades de identificação do usuário descritas anteriormente. A exigência deste item pode ser incluída como customização e ser realizada no prazo de até 3 meses contados da assinatura do contrato.

4.26. O software deve permitir que possam ser extraídos frames dos vídeos gravados, salvando-os em formatos JPG ou PNG. A exigência deste item pode ser incluída como customização e ser realizada no prazo de até 3 meses contados da assinatura do contrato;

4.27. O software de GERENCIAMENTO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (portal) deverá possuir as seguintes características mínimas de funcionamento, sendo instalado em servidor de aplicação central, juntamente com o armazenamento;

4.28.1. Deverá ter controle de acesso ao software por meio de autenticação de usuários;

4.28.2. Possibilitar execução de serviços de autonomia para expurgo de dados armazenados, com periodicidade configurável;

4.28.3. Permitir a reprodução dos vídeos catalogados;

4.28.4. Permitir a gravação de trechos selecionados. A exigência deste item pode ser incluída como customização e ser realizada no prazo de até 3 meses contados da assinatura do contrato;

4.28.5. Permitir a conversão ou a reprodução dos arquivos nos formatos mais comumente reconhecidos pelos reprodutores de vídeo: mp4, avi ou wmv.

4.28.6. Possibilitar a inserção de metadados na geração do arquivo (Ex: N° do BOPM, ID Funcional conforme descrito no presente projeto);

4.28.7. Permitir identificação do usuário por meio de Registro em metadados ou através dos eventos/casos, possibilitando pesquisa no arquivo via software;

4.28.8. Permitir interligação e troca de informação entre o sistema de armazenamento em nuvem (caso possuir) da CONTRATADA e equipamento de gravação (COP);

4.28.9. Permitir o gerenciamento personalizado com adição de administradores e níveis de acesso a usuários, revisão, exclusão, bloqueios e logs de operação;

4.28.10. Os perfis de gerenciamento acima descritos devem ser aderentes a matriz organizacional da CONTRATANTE, a fim de permitir gestão por grupos de usuários;

4.28.11. Permitir a confecção na própria plataforma de relatório de revisão dos vídeos a ser feito por policiais em níveis de supervisão e gerenciamento conforme a matriz organizacional, tal relatório será definido seu modelo pela CONTRATANTE e poderá ser desenvolvido em até 3 (três) meses da assinatura do contrato;

4.28.12. Permitir a busca de arquivos por número de câmeras (Device ID), pesquisas por identificação do usuário, data range, tags, tipo de arquivo, e protocolo de ocorrência (BOPM) identificação do equipamento e marcações criadas pela CONTRATANTE no software;

4.28.13. Permitir o envio de dados por meio de link URL (Uniform Resource Locator) e-mail e/ou gravação em mídia



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

física tipo CD-ROM, DVD-ROM e USB obrigatoriamente.

**4.28.14. Acionamento remoto, livestreaming e possuir posicionamento global por GPS**

4.28.14.1. A solução apresentada deve permitir a transmissão ao vivo de qualquer COP para o Centro de Monitoramento da CONTRATANTE e acesso web. A transmissão on line pode ser realizada em baixa resolução, adaptável à disponibilidade de banda no momento da transmissão, no entanto, o arquivo original deve ser gravado na memória da COP e na resolução estabelecida neste projeto;

4.28.14.2. A solução deverá manter log de acessos livestreaming, contendo no mínimo os dados da câmera acessados, data hora de início e término e usuário do sistema;

4.28.14.3. A rede de dados LTE ficará a cargo da CONTRATANTE;

4.28.14.4. A solução apresentada deverá permitir o acionamento de gravação na Body Cam remotamente, no mínimo, a partir do Centro de Monitoramento da CONTRATANTE.

4.28.14.5. No caso da CONTRATADA depender de licenciamento de software para recepção da transmissão em livestreaming simultâneos, deverá calcular 2 (duas) licenças elencadas no projeto.

4.28.14.6. O livestreaming somente será utilizado em situações de gerenciamento de crises, o que significa acionamentos em volume extremamente reduzidos;

4.28.14.7. A solução apresentada deverá oferecer obrigatoriamente a localização por satélite de cada COP em uso na CONTRATANTE com plotagem em mapa interativo, que permita através do próprio mapa efetuar a consulta dos dados da câmeras e do usuário, bem como efetuar o livestreaming e acionamento remoto;

4.28.14.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar API dos softwares caso necessário para a utilização na solução para integração com sistemas da CONTRATANTE, no mínimo para posicionamento GPS e livestreaming, no prazo de até 3 meses após a celebração do contrato.

4.29. Treinamento dos usuários:

4.29.1. Deverá ser fornecido treinamento pela fabricante ou parceiro certificado e capacitado, para no mínimo 12 (doze) pessoas; 4

29.2.O treinamento deverá ser presencial que deverá explicar todo as funções e utilização do software, bem como configuração, instalação com duração de 16 horas, e todo o conhecimento passado deverá ser entregue em arquivo com extensão PDF e apostila.

4.29.3.O treinamento avançado deverá ocorrer exclusivamente na modalidade presencial, específico para configuração e administração de todos os subsistemas da plataforma fornecida, deve prover conhecimento teórico e exercícios práticos visando a instalação, configuração e administração de toda a plataforma ofertada;

4.29.4. O treinamento deverá ocorrer em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. Após o término do treinamento a contratada deverá fornecer certificado do treinamento para os participantes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO II – DO EDITAL- SAMS**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Fonte de Recurso:** 254/654 – Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNESP

**Programa Atividade:**

**Elemento Despesas:**

**Exposição de Motivo:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Body Cam (câmera policial operacional portáteis), Dock Station, suporte Body Cam para fixação no Colete Balístico e Software de Gerenciamento, Custódia e Pesquisa de Evidências Digitais a visando promover a modernização e reaparelhamento dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>BODY CAM</b> (Câmera Corporal Policial Operacional)	Unidade	12		
2	<b>ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS</b> - Compatível com o item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas V.2.0	Unidade	6		
3	<b>SUPORTE PARA CÂMERA POLICIAL INDIVIDUAL COM ADAPTAÇÃO À CAPA DO COLETE BALÍSTICO</b> - Compatível com o item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas V.2.0	Unidade	12		
4	<b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CUSTÓDIA E PESQUISA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS</b> - Compatível com o item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas V.2.0	Unidade	12		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:	Responsável da empresa pela Cotação: Assinatura:		
		Data:	Fone:		
Banco: Agência: C/C:		Outras Informações:			Valor da Proposta:
E-mail:				Validade:	
Obs.:	01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.02) Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.03) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.04) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.				Prazo de Ent

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO****

<p><b>Elaboração da SAMS :</b></p> <p><b>Igor da Silva Cruz</b></p> <p>Chefe de Núcleo - GETEC</p>	<p><b>De Acordo :</b></p> <p><b>Alex Fernandes da Silva</b></p> <p>Gerente de Tecnologia da SESDEC</p>	<p><b>Aprovo :</b></p> <p><b>José Hélio Cysneiros Pachá</b></p> <p>Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania</p>
--	--	--

As informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos e serviços estará contidas no Adendo Anexo I - Especificações Técnicas V 2.0 ([0032062864](#)), do Termo de Referência [0031967292](#).

\* A proposta da empresa deverá está de acordo com o estabelecido no termo de referência

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO III – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	BODY CAM (Câmera Corporal Policial Operacional)	UND	1.250	5.643.037,50
2	ESTAÇÃO (DOCK STATION) DE METAL PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS E DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS - Compatível com o item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas V.2.0	UND	63	1.934.876,79
3	SUORTE PARA CÂMERA POLICIAL INDIVIDUAL COM ADAPTAÇÃO À CAPA DO COLETE BALÍSTICO - Compatível com o item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas V.2.0	UND	1.250	223.037,50
4	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CUSTÓDIA E PESQUISA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS - Compatível com o item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas V.2.0	UND	1.250	1.758.762,50
<b>VALOR TOTA GERAL</b>				<b>9.559.714,29</b>

**OBS: Deverá ser observado as descrições completas dos itens no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <b>XXXX/20XX/SUPEL_RO</b>			
Origem:	<b>Pregão Eletrônico nº 801/2022</b>		
Data da Publicação no DOE:	<b>XX/XX/XXXX</b>	Processo nº	<b>0037.497469/2019-51</b>
Órgão Participante:	<b>Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC</b>		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**2.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Body Cam (câmera policial operacional portáteis), Dock Station, suporte Body Cam para fixação no Colete Balístico e Software de Gerenciamento, Custódia e Pesquisa de Evidências Digitais a visando promover a modernização e reaparelhamento dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC.**

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressado órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**7.5. Deverá ser observado o art. 14 do Decreto n. 18.340/2013, que trata das condições a serem observadas, após a homologação da licitação para o registro de preços.**

**8. CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO V – MINUTA DA ADESÃO DA ATA**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), e a **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nºXXXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nºXXXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nºXXXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nºXXXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Body Cam (câmera policial operacional portáteis), Dock Station, suporte Body Cam para fixação no Colete Balístico e Software de Gerenciamento, Custódia e Pesquisa de Evidências Digitais a visando promover a modernização e reaparelhamento dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5. DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. DO VALOR E PAGAMENTO**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. DO REAJUSTE;**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

**18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) - Representante legal (CONTRATADA) –

Visto:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 801/2022/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 08/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 801/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 25.969/2021](#), [DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022](#), [25.829/2021](#), [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendocomo interessado a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.497469/2019-51**

**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Body Cam (câmera policial operacional portáteis), Dock Station, suporte Body Cam para fixação no Colete Balístico e Software de Gerenciamento, Custódia e Pesquisa de Evidências Digitais a visando promover a modernização e reaparelhamento dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.2075.1276.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52/33.90.39.**

**FONTE DE RECURSOS: 0654**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.559.714,29**

**DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

**Porto Velho-RO, 23 de fevereiro de 2023.**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira da Equipe ALFA/SUPEL

Matrícula 300145454